DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.153
DE 15 DE JULHO DE 2020

"Fica Prorrogado o prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI – nos termos da Lei Municipal nº 3.089, de 24 de março de 2020 e dá outras providências".

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a edição da *Lei Municipal nº 3.089, de 24 de março de 2020*, que autoriza a reabertura de prazo do Programa de Parcelamento Incentivado;

CONSIDERANDO a reabertura do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, através do Decreto nº 7.127, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI - instituído através de Lei, diante da dificuldade causada pela pandemia da COVID-19, tornou-se um importante instrumento para viabilizar ao contribuinte condições especiais de parcelamento junto ao Poder Público;

CONSIDERANDO nestes termos que o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI - é ferramenta de fundamental importância para o Poder Público Municipal, vez que contribui para a redução da Dívida Ativa apurada, aumenta a arrecadação, e ainda reduz as cobranças judiciais, evitando gastos para o Município com a tramitação de Ações de Execução Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para ingresso com pedido de regularização de que trata o Parágrafo Único, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.089 de 24 de março de 2020, **pelo período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º. O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI - deverá obedecer às disposições previstas na Lei nº 3.089, de 24 de março de 2020, não configurando o presente qualquer alteração em relação ao seu conteúdo ou os parâmetros estabelecidos pela citada Lei Municipal.

Art. 3º. A presente prorrogação também não isenta os interessados da observação e regular cumprimento de todos os requisitos e disposições contidas na *Lei Municipal nº 3.089, de 24 de março de 2020*, sob pena de indeferimento.

Art. 4º. Poderão participar do presente programa, os contribuintes excluídos de programas anteriores, mediante pagamento de 30% (trinta por cento) do débito tributário, nos termos do que dispõe o §4º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.089, de 24 de março de 2020.

- segue -

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Dec. 7153/2020 – fl.s 02)

Art. 5º. Para os fins de reabertura do prazo disposto neste Decreto, ficam excluídos os créditos da Fazenda Pública Municipal, encaminhados a protesto extrajudicial nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 2.596, de 17 de setembro de 2013.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 15 de julho de 2020.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Editais

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS DE CULTURA E DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA FOMENTO DA CULTURA EM MONGAGUÁ-SP.

O presente Chamamento Público tem como objeto o cadastramento de Artistas e Profissionais do setor de Arte e Cultura, assim como de Espaços Artísticos e Culturais sediados no município de Mongaguá-SP, para futuras ações de Fomento à Cultura Municipal, para que possam executar serviços em eventos realizados ou apoiados pela Diretoria Municipal da Cultura.

O Chamamento tem por objetivo aproximar, de forma democrática, artistas, profissionais de arte e cultura que almejem futuras parcerias com a Prefeitura de Mongaguá por meio da Diretoria de Cultura para o fomento da produção artística, da cultura local, do patrimônio histórico e cultural e da economia criativa, assim como registrar a diversidade de expressões culturais no município; mapear os artistas e instituições artísticas sediados em Mongaguá, bem como subsidiar informações para geração de indicadores culturais em Mongaguá.

A participação no presente cadastramento não pressupõe garantia ou obrigatoriedade de contratação para as atividades culturais do município, ficando esta condicionada à definição de conveniência, legalidade, bem como de previsão orçamentária, sendo observados os requisitos legais, atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da oportunidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade, valorizando o fomento da cultura local.

O Cadastramento, objeto deste edital, é gratuito e voluntário. Deve ser preenchido por meio do site da Prefeitura Municipal de Mongaguá, em formulário próprio conforme link indicado: **www.mongagua.sp.gov.br.**

Cada pessoa/empresa pode se cadastrar apenas 01 (uma) vez. Somente um cadastro será aceito em casos de cadastros duplicados.

Todos os dados preenchidos no formulário são de total responsabilidade do cadastrado.

Para mais informações, dúvidas e esclarecimentos: telefone: (13) 3507-5477.

Mongaguá 15 de julho de 2020

MÁRCIO MELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 027/2020. Dispensa nº 024/2020. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de equipamentos de informática em regime de locação. Baseado no parecer da Assessoria Jurídica, e estando ainda presente o interesse da contratação, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 024/2020, com fulcro no Art. 24, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em favor da empresa Telefônica Brasil S.A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62. Valor Global: R$ 47.659,80 (Quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Andréia Paulino de Jesus - Presidente da EMUS.

Licitações e Contratos

Extrato

PUBLICAR EM 15/07/2020 – Extrato Contrato Por Omissão

Publicação por Omissão – Extrato do Termo de Concessão de Uso nº. 003/2020 - Processo nº. 050/2020, Pregão Presencial nº. 013/2020, objeto: Contratação de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal de Mongaguá, ativos, inativos, e pensionistas, através de créditos em "conta salário" e/ou "conta corrente", sem ônus para a contratante, através de permissão não onerosa de espaço público, para instalação de 02 (dois) Terminais Eletrônico - Contratada: Banco Santander (Brasil) S.A - Vigência: 60 (sessenta) meses, Firmado em: 15/06/2020 - Marcio Melo Gomes.

Aviso de Edital

AVISO DE EDITAL - Processo n.º 070/2020 - Edital da Tomada de Preços nº. 015/2020, objeto Contratação de empresa para Pavimentação, Sinalização Viária e Acessibilidade – Local: Diversos Logradouros Públicos, Bairros Agenor de Campos e Jussara - Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico. Encerramento no dia 03/08/2020 às 09h:30min; Abertura: 03/08/2020 às 10h:00min. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, através do aplicativo "TRANSPARÊNCIA" "Licitação" Tomada de Preços, ou através do Portal de Transparência. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3067 / 3445-3048 e e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br – Márcio Melo Gomes Prefeito Municipal.

AVISO DE EDITAL - Processo n.º 071/2020 - Edital da Tomada de Preços nº. 016/2020, objeto Contratação de empresa para Pavimentação, Sinalização Viária e Acessibilidade – Local: Diversos Logradouros Públicos, Bairros Itaguaí e Flórida Mirim - Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico. Encerramento no dia 04/08/2020 às 09h:30min; Abertura: 04/08/2020 às 10h:00min. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, através do aplicativo "TRANSPARÊNCIA" "Licitação" Tomada de Preços, ou através do Portal de Transparência. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3067 / 3445-3048 e e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br – Márcio Melo Gomes Prefeito Municipal.

Habilitação e Inabilitação

PUBLICAR EM 15/07/2020 - HABIL.E INABIL.

HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO - Processo nº. 060/2020, Tomada de Preços nº. 009/2020, objeto: Contratação de empresa para Reestruturação da Ciclovia da Avenida Monteiro Lobato – Etapa 03 – Local: Avenida Monteiro Lobato, trecho entre a Avenida XV de novembro (inclusive cruzada) e nº 4830 (inclusive unidade), Mongaguá/SP, conforme memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e projeto Básico. A CPL, com base no parecer favorável do Diretor de Obras Públicas Srº Ricardo dos Santos Ferreira, a CPL HABILITA as empresa: ADR5 Construções Eireli, Agnus Engenharia Eireli, Bruno Luiz Ribeiro Eireli-ME, Ipec Construtora Ltda por atenderem todas as exigências do Edital e INABILITA as empresas: Construtora e

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Incorporadora Marechal D.J.F. Eireli não atendeu ao subitem b1 do item IV, pois apresentou certidão de registro de pessoa jurídica junto ao conselho profissional vencida em 31/03/2017. Não atendeu b2 do item IV, pois somente apresentou comprovação de "execução de piso em concreto – quantidade mínima = 33,00 m³" para demonstrar qualificação operacional. Não atendeu ao subitem b2, pois somente apresentou comprovação de "execução de piso em concreto" para demonstrar qualificação profissional e não apresentou o item 10, inciso V, alínea B1(caução em dinheiro), B2 (Títulos da dívida pública)e B3 (Seguro garantia ou Fiança Bancária).A empresa Agile PG Eireli não atendeu ao subitem b2 do item IV, pois não apresentou comprovação de "execução de base de bica corrida – quantidade mínima = 110,00 m³", "execução de piso em concreto – quantidade mínima = 33,00 m³", "execução de perfil/guia – quantidade mínima = 7,00 m³" e "execução de serviços de paisagismo – quantidade mínima = 330,00 m²" para demonstrar qualificação operacional. A empresa Construtora Mont Valle Eireli - ME não atendeu ao subitem b2 do item IV, do Edital, pois não apresentou comprovação de "execução de serviços de paisagismo – quantidade mínima = 330,00 m²" para demonstrar qualificação operacional. Fica aberto prazo para recurso (Art. 109, Lei 8.666/93) - Pres. Comissão de Licitação.

.....